

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo público de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, para integrar o Quadro de Pessoal do Município de Galvão-SC, ficando adaptada a Lei Complementar Municipal nº 519/2005 de 10/11/2005, conforme especificações a seguir:

<b>Cargo: Agente de Combate a Endemias</b>
a) Nível: 21 a 25;
b) Referência: A a F;
c) Vencimento R\$: 1.403,27;
d) Carga Horária: 40 horas semanais;
e) Número de Vagas: 02 (duas);
f) Carreiras: Agentes de Serviço de Apoio Operacional;
g) Habilitação: Ensino Médio;
h) Atribuições Genéricas: Prestação de serviços na área de saúde;
i) Atribuições Específicas: Realizar levantamento de índices de densidade larvária; orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de <i>Aedes aegypti</i> em sua casa ou estabelecimento; realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador; realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes; participar da avaliação dos resultados; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de fevereiro de 2019.

**Admir Edi Dalla Cort**  
**Prefeito Municipal**